

PORTARIA Nº 56 , DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistema - DIREC no Processo Ibama nº 02018.005392/02-48, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 23,00 ha (vinte e três hectares), denominada “Klagesi”, localizada no Município de Santo Antônio de Tauá, Estado do Pará, de propriedade de Iracy Corecha Jauffret, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Granja Sonho Azul, registrada sob o registro nº. 1 da matrícula número 3.476, livro nº 2, fls. 29, de 07 de dezembro de 2.004 no registro de imóveis da comarca de Vigia - PA.
Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Klagesi, tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Engenheiro Florestal Josemauro Meneses de Sousa, CREA n.º 5.634 D-AP/PA.

Área 01: Inicia-se partindo do Marco P-1 com coordenadas geográficas de latitude = S 01° 09' 55,30" e longitude = W 48° 08' 15,80", deste segue em linha reta com distância de 929,75 m até o Marco M1 com coordenadas geográficas de latitude = S 01° 09' 53,40" e longitude = W 48° 07' 45,80", fazendo limite com o José Caetano Ferreira, deste segue em linha reta com distância de 250,00 m até o Marco M2 com coordenadas geográficas de latitude = S 01° 10' 01,50" e longitude = W 48° 07' 46,40", fazendo limite com a propriedade Granja Sonho Azul no sentido Santo Antônio do Tauá/Santa Izabel do Pará, deste segue em linha reta com distância de 913,77 m até o Marco P4 com coordenadas geográficas de latitude = S 01° 10' 03,40" e longitude = W 48° 08' 15,90", fazendo limite com o Vicente Cabral, deste segue em linha reta com distância de 250,00 m até o Marco P1 ponto inicial da descrição deste perímetro e memorial descritivo, fazendo limite com o Patrimônio da Comunidade São Braz.

Art. 3º A RPPN será administrada pela proprietária do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS